



## Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim-ES

### Edital SEMFA nº 001/2024

#### Notificação de Lançamento de Tributos Municipais

O Secretário Municipal da Fazenda de Cachoeiro de Itapemirim – ES, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 166 inciso I, 167 inciso I, 177 e 178 inciso III da Lei 5.394/2002 – Código Tributário Municipal – CTM, vem pelo presente Edital notificar os contribuintes do Município quanto aos lançamentos dos tributos municipais do exercício de 2024, conforme disposto no Decreto nº 33.546, publicado no Diário Oficial nº 6944, de 19 de dezembro de 2023, os quais deverão ser quitados nas seguintes datas e condições:

**I** – As datas de vencimento e quantidade de parcelas dos tributos: ISS – Imposto Sobre Serviços – ISS de Profissionais Autônomos; Taxa de Fiscalização de Localização e Funcionamento; Taxa de Fiscalização Sanitária; Taxa de Fiscalização de Anúncio e Taxa de Fiscalização de Produtos de Origem Animal: pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 08 (oito) vezes iguais e consecutivas, com valor mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela em se tratando de Pessoa Física e R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em se tratando de Pessoa Jurídica, de acordo com a tabela que segue:

<b>Opções de Pagamento</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Desconto (%)</b>
Cota Única	15/04/2024	10%
1ª	15/04/2024	-
2ª	15/05/2024	-
3ª	17/06/2024	-
4ª	15/07/2024	-
5ª	15/08/2024	-
6ª	16/09/2024	-
7ª	15/10/2024	-
8ª	18/11/2024	-

Os boletos relativos ao pagamento dos tributos a que se refere o item I acima, não serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: "<https://www.cachoeiro.es.gov.br/>".

**II** – IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e a TCDRS – Taxa de Coleta e Destinação Final de Resíduos Sólidos, instituído pela [Lei Municipal nº 7.857](#), de 23/12/2020: pagamento em Cota Única com 10% (dez por cento) de desconto ou pagamento parcelado em 08 (oito) vezes iguais e consecutivas, junto com o boleto do IPTU, de acordo com a tabela que segue:

<b>Opções de Pagamento</b>		
<b>Parcela</b>	<b>Data de Vencimento</b>	<b>Desconto (%)</b>
Cota Única	15/04/2024	10%
1ª	15/04/2024	-
2ª	15/05/2024	-
3ª	17/06/2024	-
4ª	15/07/2024	-
5ª	15/08/2024	-
6ª	16/09/2024	-
7ª	15/10/2024	-
8ª	18/11/2024	-

Os boletos relativos ao pagamento dos Tributos referidos no item II deste Edital, não serão entregues em domicílio e deverão ser emitidos no endereço eletrônico: "<https://www.cachoeiro.es.gov.br/>".

Os lançamentos efetuados no decorrer do exercício terão seus vencimentos distribuídos no prazo remanescente de meses que restarem até o fim do exercício fiscal de 2024, e terão direito ao percentual de desconto e opções de pagamentos previstos nos itens I e II acima.

O pagamento dos tributos fora dos respectivos prazos de vencimento implicará incidência de correção monetária, juros e multa previstos na legislação municipal.

De acordo com disposto no artigo 236 da Lei 5.394/2002 – Código Tributário Municipal – CTM, o contribuinte que não concordar com o lançamento dos tributos municipais poderá apresentar reclamação até a data de vencimento da cota única ou primeira parcela indicada neste Edital. As impugnações feitas após este prazo, não alcançarão o benefício de suspensão do lançamento e desconto na Cota Única.

Os lançamentos tributários são feitos com base nos dados constantes nos Cadastros

Imobiliário e Mobiliário Tributário do Município, sendo do contribuinte a responsabilidade por manter as informações atualizadas, conforme previsto na legislação municipal.

Os pagamentos dos tributos municipais referentes ao exercício de 2024 deverão ser efetuados nas redes bancárias credenciadas: Banestes, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Sicredi e Bancoob, exclusivamente nos canais de recebimento por eles disponibilizados, ou pela chave PIX para qualquer instituição bancária autorizada pelo Banco Central do Brasil.

Cachoeiro de Itapemirim, 25 de março de 2024.

**MARCIO CORREIA GUEDES**  
**Secretário Municipal de Fazenda**